O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

Local de apresentação: FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA

Endereço: ESTRADA MÁRIO COVAS JUNIOR, Km I – Cidade: LINS

Curso Superior de Tecnologia em Logística

Áreas da Disciplina: Ciências Políticas e Econômicas / Contabilidade e Finanças

Disciplina e carga horária: Contabilidade - 2 horas-aula (terça-feira 21:20 às 23:00)

Número de vagas: 1

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

1 / Fernanda Futio Crivellaro / 468000756 / 40188987894 / 1º

*FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA – LINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015

EDITAL Nº 192/02/2020 – PROCESSO Nº 132998/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA, da cidade de LINS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a SESSÃO DE ESCOLHA DE AULAS, no dia 05/03/2020, às 10 horas, no endereço abaixo indicado.

Os candidatos convocados deverão comparecer com documento de identidade ou far-se-ão representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A escolha e atribuição de aulas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato não aproveitado aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

Local de apresentação: FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA

Endereço: ESTRADA MÁRIO COVAS JUNIOR, Km I – Cidade: LINS

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Áreas da Disciplina: Ciências Políticas e Econômicas / Contabilidade e Finanças

Disciplina e carga horária: Contabilidade - 2 horas-aula, noturno

Número de vagas: 1

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

2 / Ricardo Yoshio Horita / 93984352 / 03441905873 / 1º

1 / Irene Caires da Silva / 212876247 / 09744699809 / 2º

*FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA – LINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015

EDITAL Nº 192/03/2020 – PROCESSO Nº 133205/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA, da cidade de LINS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a SESSÃO DE ESCOLHA DE AULAS, no dia 05/03/2020(quinta-feira), às 11 horas, no endereço abaixo indicado.

Os candidatos convocados deverão comparecer com documento de identidade ou far-se-ão representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A escolha e atribuição de aulas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato não aproveitado aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

Local de apresentação: FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO SEABRA

Endereço: ESTRADA MÁRIO COVAS JUNIOR, Km I – Cidade: LINS

Curso Superior de Tecnologia em Logística

Áreas da Disciplina: Administração e Negócios / Transportes e Serviços

Disciplina e carga horária: Movimentação e Armazenagem - 4 horas- aula, noturno

Número de vagas: 1

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

1 / Anderson Rogerio Faia Pinto / 289492932 / 26941081805 / 1º

2 / Rafael Francisco Campos Pianno / 433330466 / 32537205863 / 2º

*FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015

EDITAL Nº 022/01/2020 – PROCESSO Nº 3546319/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, da cidade de TAQUARITINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a SESSÃO DE ESCOLHA DE AULAS, no dia 05/03/2020(quinta-feira), às 14 horas, no endereço abaixo indicado.

Os candidatos convocados deverão comparecer com documento de identidade ou far-se-ão representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A escolha e atribuição de aulas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato não aproveitado aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

Local de apresentação: FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA

Endereço: Avenida Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 – Cidade: Taquaritinga

Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet

Áreas da Disciplina: Administração e Negócios / Ciência da Computação / Comunicação Visual e Multimídia

Disciplina e carga horária: Criação de Empresas para Internet - 04 horas-aulas - matutino

Número de vagas: 1

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

1 / Geraldo Nunes Corrêa / 16.175.999-3 / 078.282.808-66 / 1º

3 / Liriane Soares de Araújo / 33.709.578-4 / 294.302.988-28 / 2º

2 / Flávia Vancim Frachone Massa / 27.069.604-0 / 221.604.198-00 / 3º

*FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015

EDITAL Nº 022/04/2020 – PROCESSO Nº 3626385/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, da cidade de TAQUARITINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a SESSÃO DE ESCOLHA DE AULAS, no dia 05/03/2020(quinta-feira), às 14h20m, no endereço abaixo indicado.

Os candidatos convocados deverão comparecer com documento de identidade ou far-se-ão representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A escolha e atribuição de aulas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato não aproveitado aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

Local de apresentação: FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA

Endereço: Avenida Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 – Cidade: Taquaritinga

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Área da Disciplina: Ciência da Computação

Disciplina e carga horária: Segurança da Informação, 2 horas-aula, vespertino

Número de vagas: 1

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

1 / Geraldo Nunes Corrêa / 16.175.999-3 / 078.282.808-66 / 1º

4 / Liriane Soares de Araújo / 33.709.578-4 / 294.302.988-28 / 2º

3 / Flávia Vancim Frachone Massa / 27.069.604-0 / 221.604.198-00 / 3º

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Edital 004/2020/CENA

Comunicado - Resumo do Relatório e Homologação

Em cumprimento às disposições constantes da legislação vigente, realizou-se no período 17 a 21 de fevereiro de 2020 no Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da Universidade de São Paulo, Campus "Luiz de Queiroz", em Piracicaba - SP, o concurso público de títulos e provas para o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1232223, junto à Divisão de Desenvolvimento de Métodos e Técnicas Analíticas e Nucleares - DVTEC, na área de conhecimento "Técnicas analíticas avançadas (LIBS, ICP-MS e IRMS) em estudos agroambientais", conforme Edital 008/2019/CENA publicado no D.O.E. de 21/08/2019, processo USP nº 19.1.628.64.6, tendo como candidatos os Doutores a seguir relacionados em ordem de inscrição, cujos pedidos foram aprovados pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária de 10 de dezembro de 2019:

1 - Ana Carolina Russo
2 - Claudineia Rodrigues da Silva
3 - Renata Stábile Amais
4 - Marina Colzato
5 - Marco Antonio Logli
6 - Alexandre Martins Fernandes
7 - Rafaela da Silveira Andre
8 - Eduardo Mariano
9 - Sílvio Vaz Júnior
10 - Alex Virgilio
11 - Diego Barcellos
12 - Andressa Adame
13 - Lidiane Cristina Nunes
14 - Ana Marta Cavinato Marchini Rolisola
15 - Lauren Nozomi Marques Yabuki
16 - Jicarla Portela Rebouças
17 - Rafaella Regina Alves Peixoto
18 - Joyce Cristale
19 - Raquel Cardoso Machado
20 - Lilian Karla de Oliveira
21 - Rosineide Costa Simas
22 - Glaucia Danielle Leirose da Silva

A Comissão Julgadora foi constituída pelos Doutores Valderi Luiz Dressler (UFSM/Santa Maria - RS, Professor Titular), Daniel Lázaro Gallindo Borges (UFSC/Florianópolis - SC, Professor Associado), Claudimir Lucio do Lago (IQ/USP, Professor Titular), Marcelo Cancela Lisboa Cohen (UFPA/Belém - PA, Professor Associado) e Luiz Carlos Ruiz Pessenda (CENA/USP, Professor Titular) sob a presidência deste último, conforme indicações do Conselho Deliberativo em sessão ordinária de 10 de dezembro de 2019.

Deixaram de comparecer os candidatos Doutores: Ana Carolina Russo, Renata Stábile Amais, Marco Antonio Logli, Alexandre Martins Fernandes, Rafaela da Silveira Andre, Eduardo Mariano, Sílvio Vaz Júnior, Andressa Adame, Ana Marta Cavinato Marchini Rolisola, Rafaella Regina Alves Peixoto, Joyce Cristale, Lilian Karla de Oliveira, Rosineide Costa Simas e Glaucia Danielle Leirose da Silva. Dessa forma, a sequência dos candidatos para a 1ª Fase ficou a seguinte:

1 - Claudineia Rodrigues da Silva
2 - Marina Colzato
3 - Alex Virgilio
4 - Diego Barcellos
5 - Lidiane Cristina Nunes
6 - Lauren Nozomi Marques Yabuki
7 - Jicarla Portela Rebouças
8 - Raquel Cardoso Machado.

Após a sessão pública de abertura dos envelopes e proclamação das notas atribuídas por examinador à Prova Escrita, foram considerados habilitados para a 2ª Fase os candidatos que obtiveram, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima 7,0. Dessa forma, a sequência dos candidatos para a 2ª Fase ficou a seguinte:

1 - Marina Colzato
2 - Alex Virgilio
3 - Diego Barcellos
4 - Lidiane Cristina Nunes
5 - Raquel Cardoso Machado

Após a sessão pública de abertura dos envelopes e proclamação das notas atribuídas por examinador ao Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição e à Prova Didática, procedeu-se à apuração final do concurso e encerramento dos trabalhos, tendo sido habilitados os cinco candidatos, uma vez que obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7,0. O candidato que obteve o maior número de indicações da Comissão Julgadora foi o Dr. Alex Virgilio (cinco indicações), conforme quadro geral de notas e indicações a seguir:

EXAMINADORES
A - Luiz Carlos Ruiz Pessenda
B - Valderi Luiz Dressler
C - Daniel Lázaro Gallindo Borges
D - Claudimir Lucio do Lago
E - Marcelo Cancela Lisboa Cohen

CANDIDATOS - A - B - C - D -E - Habilitado - Indicação
Marina Colzato - 7,2 - 7,2 - 7,1 - 7,0 - 7,2 - sim - 0
Alex Virgilio - 8,8 - 8,6 - 8,6 - 8,7 - 8,8 - sim - 5
Diego Barcellos - 7,5 - 7,3 - 7,0 - 7,4 - 7,9 - sim - 0
Lidiane Cristina Nunes - 7,5 - 8,2 - 7,5 - 7,7 - 7,7 - sim - 0
Raquel Cardoso Machado - 8,5 - 8,3 - 8,4 - 7,9 - 8,7 - sim - 0

Em vista dos resultados, a Comissão Julgadora, abaixo assinada, unanimemente, propõe ao Conselho Deliberativo do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo o nome do Dr. Alex Virgilio para o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto à Divisão de Desenvolvimento de Métodos e Técnicas Analíticas e Nucleares.

O Conselho Deliberativo do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária de 03 de março de 2020, homologou o Relatório da Comissão Julgadora.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Comunicado

A diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades – EACH/USP, aprovou "ad referendum" da Congregação em 28 de fevereiro de 2020 e nos termos da legislação vigente, os seguintes nomes complementares para compor a Comissão Julgadora do concurso de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-Docente, na Escola de Artes, Ciências e Humanidades; área de conhecimento: Ciências Humanas e Artes, especialidade: Psicogerontologia, nos termos do Edital EACH/ATAc 044/19, publicado no D.O.E. de 04.07.2019: Suplentes: Profª Drª Lucia Figueiredo Mourão (FCM UNICAMP - Titular); Prof. Dr. Johannes Doll (UFRS - Titular); Prof. Dr. Eduardo Ferriolli (FCM RP/USP - Titular); Prof. Dr. Ivan Aprahamian (FMJ - Livre docente) e Profª Drª Sonia Maria Dozzi Brucki (HCFMUSP - Livre docente).

Extrato de Convênio

Convênio P-CONV.1011831

Processo 20.1.00002.86.2

Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP e que frequentam efetivamente o Curso de Gerontologia da EACH/USP Leste.

Data de Assinatura: 07/02/2020

Vigência: Vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Edital nº 22-2020-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CINEMA, RÁDIO E TELEVISÃO DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 19/02/2020, estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, das 08:30 do dia 06 de março de 2020 às 16:00 do dia 04 de maio de 2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP (claro/cargo nº 1235532, distribuído pela Portaria GR 7566, de 06 de dezembro de 2019), recebendo o salário de R$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Cinema, Rádio e Televisão, na área de "Imagem para Mídias Audiovisuais", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

"Imagem para Mídias Audiovisuais"

01. Imagens Técnicas e Análise de Estilos.

02. Linguagem fotográfica e sintaxe técnica dos sistemas audiovisuais.

03. Sistemas óticos na captação, edição e exibição de conteúdos audiovisuais.

04. Equipamentos para movimentação de câmaras e estabilização de imagens.

05. Iluminação. Modulação da luz para audiovisual. Tipos de dispositivos iluminantes, filtros e outros meios de controle da luz. Fotometragem.

06. Materiais sensíveis e processamento. Captação, armazenamento e tratamento das imagens fotoquímicas e digitais.

07. Composição e Enquadramento. Integração da Direção de Fotografia com a Direção de Arte.

08. Tratamentos de pós-produção e finalização de imagem.

09. As câmeras. Formatos e sistemas de captação eletrônica e em película.

10. Operações de captação com câmeras múltiplas em estúdio.

11. Operação de captação em locação e em condições extremas de ambiente (temperatura, umidade).

12. Questões de fluxo de trabalho nas produções com captação eletrônica e sobre película.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Comunicações e Artes, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

IV – título de eleitor (frente e verso);

V – comprovante(s) de votação da última eleição (1º e 2º turno), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) Julgamento do Memorial com prova pública de arguição – peso 5

II) Prova Didática – peso 3

§ 1º: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A Prova Escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O Julgamento do Memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A Prova Didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

08. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

09. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 128 – telefone: 3091.4338.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação do Edital 10/2020 publicado no DOE de 28 de fevereiro de 2020, pag 284 e 285

Onde Lê-se: "4. Atribuições da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá tomar conhecimento do Plano Escolar da EA, particularmente dos Planos de Ensino do(s) professor(es) regente(s), e dos Planos Educacionais Individualizados (PEI) dos alunos público-alvo da Educação Especial (PAEE) e outros com necessidades educacionais específicas; a partir de

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 4 de março de 2020 às 02:08:56.

uma perspectiva de desenho universal de aprendizagem, elaborar atividades de ensino-aprendizagem das disciplinas presentes na matriz curricular; participar dos conselhos de classes; mediar as trocas de informações entre os profissionais de atendimento clínico extra escolar junto à equipe pedagógica da EA; cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno PAEE; participar de capacitações na área de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos; auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola; participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da EA; coordenar o processo de elaboração, atualização e avaliação dos Planos Educacionais Individualizados (PEI) dos alunos PAEE e com necessidades educacionais específicas e inserir o relatório pedagógico descritivo desses alunos no devido campo do Relatório de Desenvolvimento Individual. Compete ao Professor de Educação Especial Atendimento Educacional Especializado No atendimento ao(s) aluno(s): realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento e elaboração do PEI. A avaliação inicial do aluno deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar; elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos; elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno; realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento; organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno global de desenvolvimento, superdotação ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas; avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola e o conselho de classe, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço. Nas assessorias e orientações: promover, sistematicamente, junto à equipe gestora e docente da EA, repasses técnicos referentes ao atendimento; realizar assessorias sistemáticas na EA, registrando as questões elencadas, as orientações e os encaminhamentos realizados durante a assessoria; orientar e subsidiar, quando solicitado, a equipe gestora e docente da EA a respeito dos alunos considerados público-alvo da educação especial, matriculados na escola, mas que não são atendidos pelo serviço de atendimento educacional individualizado; registrar por escrito as orientações realizadas durante a assessoria deixando uma cópia com a escola e outra no arquivo do aluno no atendimento educacional especializado; realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos; participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado; participar da elaboração do projeto político-pedagógico; orientar o professor da classe regular quanto às adequações curriculares no contexto da metodologia e avaliação. Na organização do espaço e da documentação: zelar para que os materiais da sala de recursos multifuncionais cedidos pelo Ministério da Educação sejam de uso exclusivo dos alunos, público alvo da educação especial, e devem permanecer na sala onde funciona o Atendimento Educacional Especializado, bem como pela sua preservação. Caso algum material seja emprestado para uso na sala de aula dos alunos, cabe ao professor do Atendimento Educacional Especializado controlar esta movimentação; fazer um levantamento, a cada início e final de ano letivo, dos materiais e recursos da sala do Atendimento Educacional Especializado, que deverá ser entregue à direção da unidade escolar; organizar a sala do Atendimento Educacional Especializado de acordo com as especificidades de cada grupo de atendimento, procurando evitar a exposição do aluno a muitos estímulos que podem interferir no desenvolvimento das atividades; organizar um arquivo de cada aluno contendo todos os documentos atualizados: cópia do diagnóstico, relatório de cada assessoria/orientação realizada na escola, avaliação inicial, planejamento, registros dos atendimentos e relatório final. Este arquivo deve permanecer no prontuário do aluno."

Leia-se:

"4. Atribuições da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá tomar conhecimento do Plano Escolar da EA, particularmente dos Planos de Ensino do(s) professor(es) regente(s), e dos Planos Educacionais Individualizados (PEI) dos alunos público-alvo da Educação Especial (PAEE) e outros com necessidades educacionais específicas; por meio dos princípios do ensino colaborativo e de uma perspectiva de desenho universal de aprendizagem, elaborar atividades de ensino-aprendizagem das disciplinas presentes na matriz curricular; participar dos conselhos de classes; mediar as trocas de informações entre os profissionais de atendimento clínico extra escolar junto à equipe pedagógica da EA; cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno PAEE; participar de capacitações na área de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos; auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola; participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da EA; coordenar o processo de elaboração, atualização e avaliação dos Planos Educacionais Individualizados (PEI) dos alunos PAEE e com necessidades educacionais específicas e inserir o relatório pedagógico descritivo desses alunos no devido campo do Relatório de Desenvolvimento Individual. Compete ao Professor de Educação Especial Atendimento Educacional Especializado No atendimento ao(s) aluno(s): realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento e elaboração do PEI. A avaliação inicial do aluno deve identificar o nível de desenvolvimento real do aluno quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar ainda os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar; elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos; elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno; realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento; organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno global de desenvolvimento, superdotação ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas; avaliar e decidir, em articulação com equipe técnico pedagógico da escola e o conselho de classe, o desligamento do(s) aluno(s) deste serviço. Nas assessorias e orientações: promover, sistematicamente, junto à equipe gestora e docente da EA, repasses técnicos referentes ao atendimento; realizar assessorias sistemáticas na EA, registrando as questões elencadas, as orientações e os encaminhamentos realizados durante a assessoria; orientar e subsidiar, quando solicitado, a equipe gestora e docente da EA a respeito dos alunos considerados público-alvo da educação especial, matriculados na escola, mas que não são atendidos pelo serviço de atendimento educacional individualizado; registrar por escrito as orientações realizadas durante a assessoria deixando uma cópia com a escola e outra no arquivo do aluno no atendimento educacional especializado; realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos; participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado; participar da elaboração do projeto político-pedagógico; orientar o professor da classe regular quanto às adequações curriculares no contexto da metodologia e avaliação. Na organização dos espaços e da documentação: organizar um arquivo de cada aluno contendo todos os documentos atualizados: planejamento educacional individualizado, cópia do diagnóstico, relatório de cada assessoria/orientação/intervenção realizada em conjunto com professores e outros profissionais da escola, avaliação inicial, planejamento e registros dos acompanhamentos e relatório final. Estes arquivos devem permanecer no prontuário do aluno."

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – RETIFICAÇÃO

No edital "ATAC/FM/28/2020", publicado no D.O.E. de 3/3/2020, Poder Executivo, Seção I, página 220, onde se lê "As candidatas inscritas portadoras do título de mestrado deverão se apresentar às 7h45 do dia 3 de fevereiro de 2020" leia-se: "As candidatas inscritas portadoras do título de mestrado deverão se apresentar às 7h45 do dia 23 DE MARÇO DE 2020". A seguir, é replicado o conteúdo do edital mencionado, com a devida retificação:

"A Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo comunica a data de início da realização da Segunda Etapa (candidaturas portadoras de título de mestrado) do Processo Seletivo para a contratação de um (01) docente(s) por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor) ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional – Curso de Terapia Ocupacional, com base no programa das disciplinas MFT 0799, MFT 0798, MFT 0724, referente ao edital de abertura de inscrições ATAC/FM/118/2019 (publicado no D.O.E. de 02/10/2019), ao edital de aprovação da Comissão de Seleção e publicidade das inscrições ATAC/FM/166/2019 (publicado no D.O.E. de 19/12/2020), ao edital de convocação à primeira etapa de avaliações ATAC/FM/1/2020 (publicado no D.O.E. de 10/01/2020), ao edital de publicidade da homologação do relatório final da Primeira Etapa de avaliações do processo seletivo ATAC/FM/4/2020 (publicado no D.O.E. de 28/01/2020) e aos editais de retirada de candidatura ATAC/FM/25/2020 (publicado no D.O.E. de 15/02/2020) e ATAC/FM/27/2020 (publicado no DOE de 20/02/2020; edital de retificação de sua numeração/título publicado em 21/02/2020).

INÍCIO (segunda etapa de avaliações: candidaturas portadoras de título de mestrado): DIA 23 DE MARÇO DE 2020, ÀS 8H.

- AS CANDIDATAS INSCRITAS PORTADORAS DO TÍTULO DE MESTRADO DEVERÃO SE APRESENTAR ÀS 7H45 DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, na "Sala dos Professores Eméritos" (Sala nº 3100) - 3º andar do prédio da FMUSP (Avenida Doutor Arnaldo, 455 - São Paulo/SP, CEP 01246-903).

- Pelo presente ficam convocados os membros da Comissão de Seleção e os candidatos inscritos abaixo listados:

1) Gabriela Pereira do Carmo
2) Rebecca de Holanda Mencarini e Siqueira
3) Ana Carolina Carreira de Mello
4) Isabella Silva de Almeida
5) Valdir Pierote Silva
6) Tatira Ferreira dos Santos
7) Beatriz Rocha Moura
8) Francine Bertolais Basílio
9) Raíssa Herold Matias Richter"

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – EDITAL ATAC/FM/29/2020 - RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE

A Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público o Resultado Final da primeira etapa (candidatura portadora de título de doutor) do processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional – Curso de Terapia Ocupacional, com base no programa das disciplinas MFT0721, MFT0789, MFT0801 e MFT0923. O processo seletivo, em sua primeira etapa, seria realizado nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020, de acordo com o edital de abertura de processo seletivo para contratação de docente ATAC/FM/2/2020, publicado no D.O.E. de 11 de janeiro de 2020. A candidata inscrita e ausente na primeira etapa do processo seletivo, Dr.ª Julia Ferreira Bernardo, não atendeu ao constante do edital de convocação ATAC/FM/17/2020, publicado no D.O.E. de 8 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão de Seleção do processo seletivo apresentou ao Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo o relatório final do processo seletivo, que foi aprovado "ad referendum" em 27 de fevereiro de 2020.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

EDITAL ICB.ATAC. 01/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE DOS DEPARTAMENTOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo torna público à todos os interessados que, conforme estabelecido no artigo 47 do Regimento Interno do Instituto de Ciências Biomédicas, estarão abertas pelo prazo de 15 dias, das 00h00 do dia 17 de março até 31 de março de 2020 às 23h59 (horário de Brasília), as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos Departamentos do Instituto de Ciências Biomédicas, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e nos respectivos programas que seguem:

I. Departamento de Anatomia:
a. Programa de Neuroanatomia
b. Programa de Sistema Circulatório
c. Programa de Sistema Endócrino
d. Programa de Urogenital
e. Programa de Sistema Digestório
f. Programa de Aparelho Locomotor

II. Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento:
a. Programa de Biologia Celular e Tecidual
b. Programa de Biologia Tecidual e do Desenvolvimento
c. Programa de Biologia Tecidual e dos Sistemas

III. Departamento de Farmacologia:
a. Programa de Farmacologia Geral
b. Programa de Farmacologia da Inflamação
c. Programa de Farmacologia do Sistema Nervoso Periférico
d. Programa de Farmacologia do Sistema Nervoso Central
e. Programa de Farmacologia dos Sistemas Renocardiovascular e Endócrino
f. Programa de Farmacologia com Enfoque em Nanofármacos

IV. Departamento de Fisiologia e Biofísica:
a. Programa de Biofísica de Membranas
b. Programa de Endocrinologia
c. Programa de Fisiologia Celular
d. Programa de Fisiologia Cardiovascular e Respiratória
e. Programa de Fisiologia Renal
f. Programa de Fisiologia do Sistema Digestório
g. Programa de Neurofisiologia

V. Departamento de Imunologia:
a. Programa de Imunologia Celular
b. Programa de Imunologia Humoral
c. Programa de Imunologia da Relação Parasito-Hospedeiro
d. Programa de Imunofarmacologia
e. Programa de Imunogenética
f. Programa de Imunopatologia
g.Programa de Neuroimunoendocrinologia

VI. Departamento de Microbiologia:
a. Programa de Bacteriologia Básica
b. Programa de Bacteriologia Médica
c. Programa de Genética Bacteriana
d. Programa de Microbiologia Oral
e. Programa de Microbiologia Ambiental
f. Programa de Micologia
g. Programa de Virologia

VII. Departamento de Parasitologia
a. Programa de Artropodologia
b. Programa de Helmintologia
c. Programa de Protozoologia
d. Programa de Bioinformática e Biologia de Sistemas Aplicadas ao Estudo de Parasitas e Seus Vetores
e. Programa de Ciências Ômicas Aplicadas ao Estudo de Parasitas e seus Vetores

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas http://ww3.icb.usp.br/con/editais-formularios-para-inscricao/, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 1.

V – Prova Prática – peso 1.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 08/02/2002.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o art. 49 – Parágrafo terceiro do Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas, e com as seguintes normas:

I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. A prova Prática, conforme termos do art. 167, Parágrafo Único, do Regimento Geral, será realizada como segue:

I. Departamento de Anatomia: constituirá de arguição sobre as metodologias utilizadas e utilizáveis dentro da área de pesquisa do candidato, podendo constar também da apresentação prática (in locu) da referida metodologia.

II. Departamento de Farmacologia: apresentação seguida de arguição sobre metodologia da área do candidato aplicáveis ao ensino e à pesquisa.

III. Departamento de Fisiologia e Biofísica: constituirá de apresentação seguida de arguição sobre metodologia da área do candidato aplicáveis ao ensino e à pesquisa.

IV. Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento:
a. Descrição e diagnóstico de preparados histológicos.
b. Planejamento de uma aula prática para alunos de graduação.

V. Departamento de Imunologia: a prova prática se constituirá de arguição sobre metodologias utilizadas e utilizáveis dentro da área de pesquisa do candidato.

VI. Departamento de Microbiologia: arguição do candidato sobre metodologia específica da sua área de investigação.

VII. Departamento de Parasitologia: a prova prática será realizada através da arguição do candidato sobre metodologia específica da sua área de investigação.

10. Julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

V - A avaliação da Prova Prática será disciplinada pela Comissão Julgadora.

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 – Edifício III – ICB, Cidade Universitária – São Paulo/SP, na Home Page http://ww3.icb.usp.br/con/livre-docencia/ ou através do e-mail acadcon@icb.usp.br ou pelo telefone +5511 (3091-7395).

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:
· livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual
· Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h as 18h

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 4 de março de 2020 às 02:08:57.